



Número do processo: 000000069/2026

Número Único: T6X.T6J.H46-16

Solicitação: Parecer

Requerente: ANTONIO DA ROCHA XISTO

CPF/CNPJ do Requerente: 255.270.611-87

Beneficiário: Não Informado

CPF/CNPJ do Beneficiário: Não Informado

Endereço: Rua ISABEL ARAUJO, N° 306 Centro, CEP: 79765-000, Município: Taquarussu

Telefone:

Email: Não Informado

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO GERAL

Localização Atual: [PROTOCOLO GERAL]

Protocolado por: EMANUELY06

Situação: Não analisado

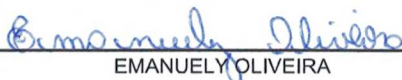
Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 06/03/2026 Hora:08:44:23

Súmula: PARECER N°013/2026, COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Observação: Não Informado


EMANUELY OLIVEIRA


ANTONIO DA ROCHA XISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O	<u>Parecer</u>	<u>N.º 013/2026</u>
---	-----------------------	----------------------------

AUTORIA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

PARECER AO PARECER PRÉVIO- PA00-183/2024, PROCESSO TC/3137/2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020- ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- IMPROPRIEDADES INSUFICIENTES PARA OCASIONAR A REPROVAÇÃO DAS CONTAS- JUSTIFICATIVAS DO GESTOR- REMESSA INTEMPESTIVA DOS BALANCETES VIA SICOM- NÃO ELABORAÇÃO DO QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO- NÃO COMPROMETIMENTO DO EXAME DO RESULTADO PATRIMONIAL INCONSISTÊNCIA NO REGISTRO CONTÁBIL RELATIVO AOS RECURSOS DO COVID 19- CONSIDERAÇÃO DO PERÍODO PANDÊMICO – ARTS. 22 E 23 DA LINDIB- INCONSISTÊNCIA NO REGISTRO CONTÁBEIL RELATIVO AOS RECURSOS DE PRÉ-SAL –PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA-RECOMENDAÇÃO.

I - Relatório

O Parecer ao Parecer Prévio- PA00-183/2024, Processo TC/3137/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul que trata sobre “PARECER AO PARECER PRÉVIO- PA00-183/2024, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020- ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- IMPROPRIEDADES INSUFICIENTES PARA OCASIONAR A REPROVAÇÃO DAS CONTAS- JUSTIFICATIVAS DO GESTOR- REMESSA INTEMPESTIVA DOS BALANCETES VIA SICOM- NÃO ELABORAÇÃO DO QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO- NÃO COMPROMETIMENTO DO EXAME DO RESULTADO PATRIMONIAL INCONSISTÊNCIA NO REGISTRO CONTÁBIL RELATIVO AOS RECURSOS DO COVID 19- CONSIDERAÇÃO DO PERÍODO PANDÊMICO – ARTS. 22 E 23 DA LINDIB- INCONSISTÊNCIA NO REGISTRO CONTÁBEIL RELATIVO AOS RECURSOS DE PRÉ-SAL –PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA-RECOMENDAÇÃO, está apta de votação por essa egrégia casa legislativa, haja vista que não fere os preceitos constitucionais legais.

II- Análise



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O	<u>Parecer</u>	<u>N.º 013/2026</u>
---	-----------------------	----------------------------

AUTORIA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

Da leitura emprestada ao referido Parecer Prévio, nada encontramos que pudesse, num primeiro momento, ser interpretado como inconstitucional, sendo certo, também, que obedecem as normas comuns de técnica legislativa.

III - Voto

Em face do exposto, o Parecer Prévio reveste-se de boa forma constitucional legal, Jurídico e de boa técnica legislativa.

Por isso, voto pela a sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026.

Adilson da Silva Borges
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O	<u>Parecer</u>	<u>N.º 013/2026</u>
---	-----------------------	----------------------------

AUTORIA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças em sessão de 05 de março de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação do Parecer ao Parecer Prévio- PA00-183/2024, Processo TC/3137/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Estiveram presentes os senhores vereadores Vereador: Antônio da Rocha Xisto (PSDB) Adilson da Silva Borges (PP), e José Antônio Xisto da Silva Crivelli (MDB).

Sala das Comissões, 05 de Março de 2026.


 Presidente – Antônio da Rocha Xisto
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


 Relator – Adilson da Silva Borges
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


 Membro – José Antônio Xisto da Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS